Processo nº <u>1536/2</u>	2022
Rubrica	_ Fls.: <u>63</u> _

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 42/2022 - SEMAAP

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim torna pública para conhecimento dos interessados que a Equipe de Pregão, constituída pela Portaria Nº 2028/2021 – Gabinete da Prefeita, fará realizar uma licitação por Pregão, na forma Presencial, com participação exclusiva de ME/EPP, em decorrência da autorização Exma. Sra. Prefeita em observância as cláusulas dispostas neste Edital.

Processo nº 1536/2022

TIPO: Menor Preço Unitário

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para hortas.

DATA DO INÍCIO DO CERTAME: 27 de julho de 2022

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00 horas

LOCAL: Setor de Licitação, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 - Centro, Silva Jardim-RJ

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

O PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por interesse público, ou anulado, nos termos da Lei, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, por esses fatos, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8666/93.

Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas financeiras no setor de licitação localizado no endereço citado acima, no horário das **9:30h às 16:30h.**

O certame será realizado no local, dia e hora previstos neste edital, podendo ser estipulado outro local, caso seja necessário, por ocasião de caso fortuito, força maior, grande número de participantes dentre outras que sejam justificáveis, cabendo aos licitantes dirigirem-se a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio para informações e esclarecimentos, bem como acompanhá-los ao local da sessão, não sendo aceitas informações dadas por terceiros mesmos que estes integrem a administração, uma vez que fica a cargo dos licitantes acompanharem a Pregoeira e equipe.



Processo nº <u>1536/2</u>	2022
Rubrica	_ Fls.: <u>64</u> _

1.1 - ANEXOS DO EDITAL:

Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante:

- -Anexo I (Modelo de Proposta Comercial)
- -Anexo II (Valor Máximo)
- -Anexo III (Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e sobre fatos impeditivos) *
- -Anexo IV (Termo de credenciamento) *
- -Anexo V (Declaração de ME ou EPP) *
- -Anexo VI (Declaração de não Empregar Menor) *
- -Anexo VII (Declaração de Inexistência de Servidor Público nos Quadros da Empresa) *

ATENÇÃO: *Os anexos III, IV e V seguem junto à credencial e o anexo VI e VII junto à habilitação

2 - DO OBJETO

2.1 – O presente Pregão, na forma Presencial tem por objeto **Aquisição de materiais e insumos para hortas**, conforme Anexo I (Modelo de Proposta Comercial), parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

3 - LOCAL DE ENTREGA / FORMA/ PRAZO / RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1 Local de entrega: Rua Luiz Gomes, nº. 819 Centro Silva Jardim/RJ (Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca) de 08:00h às 15:30h
- 3.2 Forma: Única e imediata.
- 3.3 Prazo de entrega: Imediatamente após emissão da nota de empenho.
- 3.4 Do recebimento do objeto:
- 3.4.1 − O recebimento do objeto caberá a **SEMAAP**, nos termos do art. 73, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.4.2 O recebimento provisório, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades, será efetuado pela PMSJ, assim como o recebimento definitivo do objeto, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas.
- 3.4.3 O aceite/aprovação dos produtos pela PMSJ, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas.
- 3.4.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

Processo nº <u>1536/2</u>	022
Rubrica	_ Fls.: <u>65</u> _

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

- 4.1.1 atenderem todas as exigências inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos;
- 4.1.2 detenham atividades pertinentes e compatíveis ao objeto deste Pregão.
- 4.1.3 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 4.1.4 comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.
- 4.1.5 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

- 4.2.1 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta Municipal, nos termos do inciso III do art. 87 da lei 8.666/93:
- 4.2.2 Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- 4.2.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de Pessoas Físicas ou Jurídicas.
- 4.2.4 Não será permitida a participação em consórcio ou grupo de empresas.
- 4.2.5 Não será permitida a participação de licitantes que se enquadrem no art. 9 da Lei 8.666/93.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 5.1 O preço global estimado pela Administração, para a aquisição do objeto deste pregão, é de R\$ 5.754,43 (Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos) aproximados.
- 5.2 O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 11.01.20.606.0037.2.076-3.3.90.30.00.

7 - DO REAJUSTAMENTO

- 7.1 Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, salvo no caso previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.
- 7.2 No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto



Processo nº	1536/2022
Rubrica	Fls.: <u>66</u>

Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.3 – Em quaisquer das hipóteses supramencionadas, somente ocorrerá reajustamento com a prévia autorização da PMSJ em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado **após entrega e** conforme Nota Fiscal, devidamente atestada **por 02 (dois) funcionários da SEMAAP.**
- 8.2 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 8.2.1 A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.3 O pagamento será efetuado pela PMSJ até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e comprovada a regularidade junto ao **FGTS, INSS e CNDT**, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.
- 8.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMSJ o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.
- 8.5 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da **PMSJ**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.
- 8.6 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

9 – <u>DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES</u>

9.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.1 Fornecer os **materiais conforme especificações** no local previsto e no prazo estipulado.
- 9.1.2 Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
- 9.1.3 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.
- 9.1.4 Credenciar junto a **SEMAAP**, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do Edital.

Processo nº	1536/2022
Rubrica	Fls.: <u>67</u>

- 9.1.5 Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.
- 9.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.
- 9.1.7 Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.
- 9.1.8 Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.
- 9.1.9 Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.
- 9.1.10 Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.
- 9.1.11 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto do Edital, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.
- 9.1.12 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

9.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE4

- 9.2.1 Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença de servidor da **PMSJ**.
- 9.2.2 **Nomear um fiscal** para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 9.2.3 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Processo nº	1536/2022	-
Rubrica	Fls.: <u>68</u>	

- 9.2.4 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 9.2.5 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 9.2.6 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 9.2.7 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.
- q9.2.8 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

10 - DO CREDENCIAMENTO

<u>10.1 – A documentação mencionada abaixo deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, no momento do início da sessão.</u>

- 10.1.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por:
- a) Tratando-se do representante legal no qual seja o Administrador: munido de Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registo comercial registrado na Junta comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso junto ao <u>documento de Identidade com foto</u>, conforme Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017:
- **b) Tratando-se de Procurador:** procuração por instrumento público ou documento equivalente da licitante com poderes para que o procurador possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste pregão, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Estatuto/Contrato Social e documento de identidade com foto do sócio administrador, junto ao documento de identificação com foto do procurador, conforme Lei 10520/2002; Lei 13726/2018 e Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017:
- c) Tratando-se do Credenciado: Termo de credenciamento conforme Anexo IV, com poderes para que o credenciado possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste pregão, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Estatuto/Contrato Social e documento de identidade com foto do sócio administrador, junto ao documento de identificação com foto do credenciado, conforme Lei 10520/2002; Lei 13726/2018 e Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017;

10.1.2 – Os anexos III, IV e V, deverão ser entregues junto com os documentos de credenciamento.

10.2 – As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião de conselho da administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

Processo nº <u>1536/2</u>	022
Rubrica	_ Fls.: <u>69</u> _

- 10.3 As licitantes poderão apresentar apenas um representante ou procurador, para o bom andamento da sessão pública.
- 10.4 É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 10.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 10.6 **As microempresas e empresas de pequeno porte**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, <u>fora dos envelopes</u>, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (**Anexo V**).
- 10.7 Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e deverão ser apresentados em cópia junto ao seu original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou com firma reconhecida, quando for o caso, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

11 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 11.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, o Pregoeiro e Equipe de Apoio prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:
- 11.1.1 apresentarão, <u>de forma avulsa</u>, a <u>declaração de que cumprem plenamente os</u> requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do Anexo III, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo (proposta comercial e habilitação);
- 11.1.2 entregarão em envelopes distintos "A" e "B" fechados e indevassáveis, nos termos abaixo, a proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

11.1.2.1 – No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A"

"PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO № 42/2022

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

11.1.2.2 – No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"
"DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO № 42/2022
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE



Processo nº <u>1536/20</u>)22
Rubrica	Fls.: <u>70</u>

11.1.2.3 – Os dois envelopes deverão estar endereçados na maneira exposta a seguir, sob pena de não serem aceitos pela Pregoeira:

À Prefeitura Municipal de Silva Jardim; A/C da Pregoeira Praça Amaral Peixoto, nº 46 – Centro – Silva Jardim/RJ

- 11.2 Após o início da sessão e entrega dos envelopes das licitantes presentes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- 11.3 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- 11.4 Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- 11.5 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1 Somente será aceita a Proposta Comercial que estiver preenchida em impresso original com o logotipo da Empresa contendo todas as informações solicitadas, conforme no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo I). Não será aceita a Proposta redigida a mão. Sendo aceitas apenas as correções previstas neste edital a critério da Pregoeira para saneamento da proposta.
- 12.2 A Proposta Comercial deverá ser representada em envelope fechado e indevassável, contendo, exatamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião;
- 12.3 O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:
- 12.3.1 A proposta comercial da licitante, em conformidade com o **Anexo I**, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- a) identificação social, número do CNPJ, carimbo da empresa, assinatura da proponente, referência a esta licitação, número de telefone/fax, <u>e-mail</u>, endereço, dados bancários e data:
- b) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega a Pregoeira;
- b.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

Processo nº	1536/2022
Rubrica	Fls.: <u>71</u>

- c) declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.
- d) Os valores em reais especificados em algarismos.
- e) descrição clara e detalhada dos itens cotados, inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações do **Anexo I**.
- 12.4 As propostas deverão ser formuladas com base neste Edital.
- 12.5 Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.
- 12.6 **Não serão aceitas propostas**, com emendas, ressalvas ou rasuras de qualquer tipo.
- 12.7 A Proposta será obrigatoriamente assinada pelo representante legal ou sócio administrador.
- 12.8 As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pela pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- a) se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- c) se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- d) caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 12.9 As proponentes arcarão com todas as despesas relativas à apresentação das suas propostas. **A PMSJ**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no pregão ou os seus resultados.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.
- 13.2 Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pela Pregoeira, seguindo a legislação vigente.
- 13.3 Verificada a regularidade formal dos envelopes em atendimento a exigência do Item 11, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricados e analisados pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se a Pregoeira.
- 13.4 A proposta de preços será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo **desclassificada** aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou, apresentado com preço excessivo em relação ao estabelecido pelo Município ou for manifestamente inexequível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentos do licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

Processo nº	1536/2022
Rubrica	Fls.: <u>72</u>

- 13.4.1 Caso haja preços considerados aparentemente inexequíveis, os licitantes deverão apresentar sua exequibilidade.
- 13.5 Ofertas ou vantagens não previstas serão desconsideradas.
- 13.6 Serão classificados pela Pregoeira o autor da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO e os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, podendo ser classificadas as demais, se for o caso, a critério da Pregoeira.
- 13.7 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **13.6** a Pregoeira proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, que poderão participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, podendo ser classificadas as demais, se for o caso, a critério da Pregoeira.
- 13.8 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- 13.9 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 13.10 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens **13.6** e **13.7**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 13.11 A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 13.12 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.
- 13.13 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de reordenação da classificação.
- 13.14 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital.
- 13.15 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 13.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá a Pregoeira examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 13.17 Em caso de licitação julgada pelo MENOR PREÇO POR LOTE ou MENOR PREÇO GLOBAL, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor, prorrogável a critério da Pregoeira.
- 13.18 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 13.19 A licitante classificada em primeiro lugar poderá ser instada pela Pregoeira a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da sua notificação.



Processo nº	1536/2022
Rubrica	Fls.: <u>73</u>

- 13.20 Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 13.21 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 13.22 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes.
- 13.23 Nas fases de julgamento **das propostas e de habilitação**, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.24 A Pregoeira poderá proceder com a abertura do envelope de habilitação das demais empresas habilitadas, bem como mantê-los em seu poder.

13.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte

- 13.25.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art.44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.25.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

14 - DA ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS PROPOSTOS

- 14.1 Os preços propostos pela CONTRATADA devem abranger o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:
- a) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre o objeto deste;
- **b)** Todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para dar exato cumprimento ao presente contrato;
- c) Danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato conforme Art. 70 Caput da Lei 8666/93.

15 – <u>DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO</u> 15.1 – DO ENVELOPE "B" - DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital, a seguinte documentação e na forma estabelecida:



Processo nº	1536/2022
Rubrica	Fls.: 74

15.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI em se tratando de MEI:
- f) Identidade do sócio administrador da empresa.
- 15.1.1.1 Os documentos acima poderão ser dispensados, caso a licitante já os tenha apresentado no Credenciamento.

15.1.2 – Qualificação econômico-financeira:

a) A prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5 % (cinco por cento) sobre o valor a ser contratado, na forma prevista pelos parágrafos 2º e 3º do art. 31 da lei federal nº 8.666/93.

15.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- **d)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **e)** Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VI deste edital, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- f) Inscrição Estadual ou Municipal conforme o caso;
- g) Certidão Negativa de ICMS;
- h) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/11;
- **j)** Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VII deste edital, de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, que impossibilite a participação na licitação.

Processo nº	1536/2022
Rubrica	Fls.: <u>75</u>

15.1.3.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte:

- 15.1.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 15.1.3.1.2 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados no momento em que for declarada a vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 15.1.3.1.3 a falta de regularização no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.1.4 - Das Disposições da Documentação:

- 15.1.4.1 Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.
- 15.1.4.2 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 15.1.4.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.
- 15.1.4.4 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão estar em plena validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de habilitação das licitantes.
- 15.1.4.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 15.1.4.6 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.
- 15.1.4.7 É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no edital.

16 - DOS RECURSOS

16.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis de acordo com o Art. 4º – XVIII da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo



Processo nº	1536/2022
Rubrica	Fls.: <u>76</u>

de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 16.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 16.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.4 Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
- 16.5 Os recursos contra decisões da Pregoeira deverão ser devidamente protocolado no Protocolo Central desta Prefeitura e serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, devidamente informados, caso não reforme sua decisão, à Autoridade competente para exame e decisão.
- 16.6 Julgados os recursos, será(ão) classificado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) sendo adjudicado e homologado o certame.
- 15.7 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão Oficial do Município ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões da Pregoeira, indicando os licitantes desclassificados; os classificados e o licitante vencedor, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, promovendo a adjudicação do objeto ora licitado, na forma estabelecida no art. 4º, inc. XX da lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.
- 17.2 Decidido os recursos poderá a autoridade competente adjudicar o objeto ora licitado, na forma estabelecida no art. 4º, inc. XXI da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.
- 17.3 **A Exma. Sra. Prefeita** homologará o resultado da presente licitação e autorizará a emissão da Nota de Empenho a favor da adjudicatária.

18 – DO EMPENHO

- 18.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela **PMSJ** será a licitante vencedora convidada para a retirada do empenho.
- 18.2 A **PMSJ**, no prazo de 90 (noventa) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para a retirada da nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.3 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora através do e-mail disponibilizado pela licitante conforme item 09.1.10, dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 18.4 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela administração as justificativas apresentadas.
- 18.5 Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.
- 18.6 Nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 18.7 A não manifestação da licitante dentro dos prazos estabelecidos neste item será

Processo nº	1536/2022
Rubrica	Fls.: <u>77</u>

considerada recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho e estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7.1 – A Administração poderá convocar, por ordem de classificação, no prazo de 30 (trinta) dias após a recusa em retirar a nota de empenho pela Licitante, as demais licitantes para, em igual prazo e condições da vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e retirar a nota de empenho, ou revogar a licitação.

18.8 – Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

19 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 19.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a **SEMAAP**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 19.2 − Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo Nº 1536/2022** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para **a PMSJ** ou modificação da contratação.
- 19.3 As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **da PMSJ**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 19.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 19.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **PMSJ** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20 - DA ANULAÇÃO

20.1 – O Município poderá revogar ou anular a presente Licitação nos termos do Art. 49, da Lei n° 8.666/93, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:
- a) Advertência;



Processo nº	1536/2022
Rubrica	Fls.: <u>78</u>

- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil:
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.
- 21.2 As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que A PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 21.3 As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.
- 21.4 Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 21.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.
- 21.6 Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 21.7 As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 21.8 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

22 - INSTRUÇÕES GERAIS

- 22.1 O Município fornecerá aos Licitantes, além do Edital e seus anexos, todos os elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis à plena execução do objeto.
- 22.2 Os interessados em adquirir o presente Edital deverão dirigir-se à Sala da Comissão Permanente de Licitação deste Município, sito à Praça Amaral Peixoto, 46 Centro, Silva Jardim RJ, onde lhes será entregue a cópia do Edital, no horário de 09:30h às 16:30h, pelo site www.silvajardim.rj.gov.br ou pelo e-mail pmsj.licitacao@gmail.com.
- 22.3 Quaisquer informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço acima das 09:30h às 16:30h ou por e-mail.



Processo nº	1536/2022
Rubrica	Fls.: <u>79</u>

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 Nenhuma informação verbal oferecida pela PMSJ, em caráter presencial ou por telefone, será interpretada como alteração ou flexibilização, total ou parcial, de qualquer disposição contida neste Edital.
- 23.2 É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 23.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 23.4 A participação de qualquer empresa nesta Licitação, implica na aceitação de todas as cláusulas contratuais do presente Edital.
- 23.5 Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.
- 23.6 Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a PMSJ, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", sem que caiba a mesmo direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurando o contraditório a ampla defesa.
- 23.7 Este Edital, com seus anexos, passará a fazer parte do Contrato, como se nele estivesse transcrito.
- 23.8 O presente Edital e seus anexos foram submetidos previamente ao exame da Procuradoria Jurídica deste Município.
- 23.9 As impugnações interpostas deverão ser entregues, com a identificação do impetrante, no Serviço de Protocolo da PMSJ, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 Centro, Silva Jardim-RJ das 09:00h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à autoridade subscritora, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 23.9.1 As empresas licitantes deverão juntar ao processo de impugnação,
- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores.
- b) Cópia de documento de identidade do(s) sócio(s)-administrador(es)
- 23.9.1.1 Caso a empresa venha a ser representada por meio de preposto, deverá ser juntado ainda ato de investidura assinado pelo sócio administrador credenciando o representante e lhe conferindo poderes para representar a empresa, acompanhado de documento de identidade do preposto.
- 23.9.2 Toda a documentação deve estar autenticada por cartório competente, ou deverá estar acompanhada dos originais para autenticação por servidor do setor de protocolo.
- 23.10 Na sessão pública do Pregão, os casos omissos serão resolvidos, pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.



Processo nº <u>1536/20</u>	022
Rubrica	Fls.: <u>80</u>

23.11 – O foro competente será o da comarca local.

Silva Jardim, 12 de julho de 2022.

Hugo Thiengo Kreischer Secretário Municipal de Administração



Processo nº <u>1536/20</u>	022
Rubrica	Fls.: <u>81</u>

ANEXO I PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 42/2022 – SEMAAP Modelo de Proposta Comercial Itens para Proposta Detalhada

Ende	a Proponente:ereço:		Cidad	e:		
	do: CEP: ail:		_ IEL:			
CNP	J: In: Municipal:	sc. Esta	dual:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PR. UNIT	PR. TOTAL
1	Filme plástico para estufa agrícola aditivado contra radiação UV, incolor, 3 camadas 8m X 50m X 150 micras	BOBINA	1			
2	Tela sombrite 80% sombreamento de 50mt e 3.00 de largura	BOBINA	1			
3	Bandeja de isopor para mudas de hortaliças de 128 células	UNID.	50			
4	Substrato para hortaliças de 25kg	UNID.	60			
			TOTAL			
1.1 – 1.2 – e der	PREÇO GLOBAL ESTIMADO O preço global ofertado é R\$ O preço ofertado inclui todas as despesa nais pertinentes ao objeto da licitação. O prazo de validade da proposta é de 90	s com er	ncargos fi	scais, cor	merciais, s	ociais
<u>Dado</u> Bano	os bancários: co: Conta corrente:	Agência	a·			
Danc	ona contente.	Agenon	u.			
		de		de 202	22.	

Assinar e carimbar (Carimbo da empresa)

A proposta em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.

Processo nº <u>1536/20</u>)22
Rubrica	Fls.: <u>82</u>

ANEXO II PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 42/2022 - SEMAAP VALOR MÁXIMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT	PR. TOTAL
1	Filme plástico para estufa agrícola aditivado contra radiação UV, incolor, 3 camadas 8m X 50m X 150 micras	BOBINA	1	2.201,69	2.201,69
2	Tela sombrite 80% sombreamento de 50mt e 3.00 de largura	BOBINA	1	712,94	712,94
3	Bandeja de isopor para mudas de hortaliças de 128 células	UNID.	50	15,78	789,00
4	Substrato para hortaliças de 25kg	UNID.	60	34,18	2.050,80
			TOTAL	5.75	4,43



Processo nº <u>1536/20</u>	022
Rubrica	Fls.: <u>83</u>

ANEXO III PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 42/2022 – SEMAAP DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SOBRE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa			, ir	scrita	no CNP	J sob no
	_	sediada	no	(end	ereço	completo)
	DECLARA,	sob as	penas	da lei	e para	efeito de
cumprimento ao estabelecido	no Inciso VII	do artigo	4º da le	i federal	l nº 10.52	:0 de 17 de
julho de 2002, que atende plen	amente os re	equisitos d	le habilit	ação coi	nstantes o	do Edital de
Pregão 42/2022.		•		,		
Declara, ademais, que não est Administração Pública em ra habilitação.	•			-		
	,(Loca	_ de al e data)		de 20	22.	
	(Represe	entante leg	 al)		_	



Processo nº <u>1536/20</u>)22
Rubrica	Fls.: <u>84</u>

ANEXO IV PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 42/2022 - SEMAAP TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa				
com sede na				
C.N.P.J nº		CREDENCIA	o (a)	Sr.(a)
, cargo		, poi	tador do	R.G. No
, para repre	sentá-la perante a PREI	FEITURA MUN	IICIPAL D	E SILVA
JARDIM na licitação por Pr				
ofertas e lances verbais, neg				
bem como praticar os demai	s atos pertinentes ao ce	rtame.	-	
•	•			
	, de	de 202	2.	
	(Local e data)			
	(Representante legal)			



Processo nº <u>1536/20</u>)22
Rubrica	Fls.: <u>85</u>

ANEXO V PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 42/2022 - SEMAAP MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

	A empresa					, com
sede na	-		,	inscr	ita no	CNPJ
nº	, por intermé	édio de seu	ı repres	sentante	legal o	(a) Sr.
(a)		portador (a) da	Carteira	de Iden	itidade nº
	e do CPF nº .		,	DECLAR	A, sob as	penas da
Lei, que é		(MICRO EMP	RESA O	U EMPRE	ESA DE I	PEQUENO
PORTE), que cu	mpre os requisitos le	egais para efei	to de qua	lificação d	como ME-	EPP e que
•	ra em nenhuma da	•		_		
•	o 123/06, estando ap			•		_
	nada Lei, não haver	ndo fato super	veniente	impeditivo	o da parti	cipação no
presente certame	Э.					
	,	de	,	de 20	22.	
		(Local e data)			
					-	
	(R	epresentante l	egal)			



Processo nº <u>15</u>	36/2022
Rubrica	Fls.: <u>86</u>

ANEXO VI PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 42/2022 - SEMAAP DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa _	_, por	intermédio	do	seu	representa	nte .	_, inscri legal,	ita no C o (a)	NPJ nº Sr(a).
nº 8.666, de 21 de ju que não emprega n não emprega menor	unho de nenor de	e dezoito and	cido p	fins d bela L	ei nº 9.854,	no inc de 2	iso V d 7 de ou	o art. 27 utubro de	da Lei 1999,
Ressalva: emprega	menor, a	a partir de qu	atorz	e ano	s, na condiç	ão de	e apren	diz ().*	
		,,	de ocal e	e e data)	_ de 2	2022.		
		(Repre	esenta	ante l	egal)				
*(Obs.: em caso afiri	nativo, a	assinalar a re	essalv	/a aci	ma)				

Documento em conformidade com o decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.



Processo nº <u>1536/20</u>)22
Rubrica	Fls.: <u>87</u>

ANEXO VII PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 42/2022 - SEMAAP DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

	Α	emp	resa									,	com	sede
na		<u> </u>				_, ir	scrita	a no	CI	NPJ	nº			,
vem,		por	intermédio	de	seu	re	prese	entan	te	lega	al	0	(a)	Sr.
(a)				,	porta	ador	(a)	da	Ca	rteira	de	Id	entidad	de n ^o
			e do CF	PF nº _				,	DE	CLAR	A, sc	b p	enas d	da Lei,
empr	esa	públic	ii em seu qua a e de socieda cial Nº 42/2022	ade de	econo			•					. •	
					(Loca	de _ I e da	ata)			_ de 20	022.			
				(Re	prese	ntant	e lega	 al)			_			